



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, Sexta Feira, 30 de setembro de 2016

Edição nº 1448, Pag. 1

## SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS .....	1
PRIMEIRA CÂMARA .....	2
PAUTAS.....	2
ATAS.....	2
ACÓRDÃOS .....	2
SEGUNDA CÂMARA .....	2
PAUTAS.....	2
ATAS.....	2
ACÓRDÃOS .....	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	2
ATOS NORMATIVOS.....	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	3
DESPACHOS .....	3
PORTARIAS .....	3
ADMINISTRATIVO .....	3
DESPACHOS .....	4
EDITAIS .....	4

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 33ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 20 DE SETEMBRO 2016.

#### 1- PROCESSO TCE nº 552/2016.

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) e o Tribunal de Contas da União (TCU) para fiscalizar e Aplicação de Recursos Públicos Federais nos Órgãos e Entidades Estaduais e Municipais do Estado do Amazonas.

4- **Unidade Técnica:** CONSULTEC – Informação em Termo de Cooperação nº 16/2016 (fls. 39/41).

5- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

**EMENTA:** Acordo de Cooperação Técnica. *Autorização. Publicação no Diário Oficial do Estado. Arquivamento.*

#### 6- DECISÃO 230/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, e **em consonância** com a informação da **CONSULTEC**, no sentido de:

**6.1- Autorizar** a formalização do **Termo de Cooperação Técnica**, entre este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e Tribunal de Contas da União - TCU, com o escopo de estabelecer cooperação técnica entre os entes supramencionados para fiscalizar a aplicação de recursos públicos federais nos órgãos e entidades estaduais e municipais do Estado do Amazonas, na forma do art. 71, inciso VI, c/c o art. 75 da Constituição Federal, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesses comuns, conforme Minuta de fls. 42/48, dos autos;

**6.2- Determinar à SEGER** que, após aprovação do mencionado termo de cooperação por este Colegiado, seja feita a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93; **6.3-** Por fim, o envio dos autos à **Divisão de Arquivo**, nos termos do art. 51, caput, da Lei Estadual n.º 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito Estadual.

#### 1- PROCESSO TCE nº 2078/2016.

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Requerimento da Servidora Gisele Maria Alves da Silva França, no cargo de Assistente Técnico "B", matrícula nº 590-8A, solicitando a averbação da CTC lavrada pelo INSS 03/06/2016, que totaliza 790 dias – 2 anos, 2 meses e 0 dias dispostos nos seguintes tempos - 01/01/1985 a 30/11/1986 e 01/10/1984 a 22/07/1985.

4- **Unidade Administrativa:** DIRH – Exposição de Motivos nº 02/2016 (fls.16/17).

5- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR- Parecer nº 377/2016 (fls. 19/20).

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

**EMENTA:** Solicitação de Averbação da CTC. *Reconhecimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.*

#### 7- DECISÃO 229/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância**, com a Informação da **DIRH** e o parecer da **DIJUR**, no sentido de:

7.1- **Anular a Decisão nº 166/2016**, que reconhecia o direito à averbação de 790 (setecentos e noventa) dias, correspondentes a 2 (dois) anos e 2 (dois) meses, referentes aos períodos de 1/10/1984 a 22/7/1985 e de 23/7/1985 a 30/11/1986;

7.2- **Reconhecer** o direito à averbação de 590 (quinhentos e noventa) dias, que correspondem a 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias, referentes aos períodos de 1/10/1984 a 2/7/1985 e de 23/7/1985 a 13/5/1986, para fins de aposentadoria;

7.3- **Determinar à DIRH** que providencie a averbação dos períodos supracitados nos assentamentos funcionais da servidora, fazendo, para tanto, a edição e publicação do ato;

7.4- Depois de cumpridos os procedimentos acima, **determinar a remessa** dos autos à **Divisão de Arquivo**, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno.

**ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Conselheiro – Presidente e Relator



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, Sexta Feira, 30 de setembro de 2016

Edição nº 1448, Pag. 2

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2016.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## PRIMEIRA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

DECISÃO Nº 1264/2015 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA  
(Decisório retificado nos termos dos §§4º, I e 5º do art. 160 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM)

- 1- **Processo TCE - AM nº 11621/2014.**
- 2- **Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. CREUZA DA SILVA OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSORA, NIVEL III, CLASSE D, MAT.Nº FEC07/41352, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.
- 3- **Decisão Preliminar:** Decisão nº 1869/14 – TCE- PRIMEIRA CÂMARA (fls. 149/150).
- 4- **Unidade Técnica:** DICARP
- 5- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2415/2015-MPC - ELCM, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas (fls. 176/177).
- 6- **Relator:** Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

**EMENTA:** Aposentadoria Voluntária.

*Legalidade do ato para fins de registro. Arquivamento.*

### 7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão da **Primeira Câmara**, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, III da C.E/89, arts. 1º, V e 31, II da Lei nº 2423/96, c/c os arts. 5º, V, 15, III, 264, 265 e seus parágrafos da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

7.1- Julgar legal a aposentadoria voluntária da Sra. Creuza da Silva Oliveira, no cargo de Professor, nível III, classe D, matrícula FEC07/41352, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com proventos mensais no valor de R\$ 1.859,25 (mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme o Decreto nº 658 de 5 de dezembro de 2013;

7.2- Determinar o registro e arquivamento no setor competente.

8- **Ata:** 11ª sessão Ordinária – Primeira Câmara.

9- **Data da Sessão:** 23 de Novembro de 2015

**10-Especificação do quorum:** Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

**10.1-Auditor presente e Relator:** Mário José de Moraes Costa Filho.

**11-Representante do Ministério Público junto à primeira Câmara:** Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.

**MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**

Conselheiro-Presidente

**MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**

Auditor-Relator

**ADEMIR CARVALHO PINHEIRO**

Procurador de Contas

Comunicar aos interessados, para todos os efeitos legais, de que esta Corte procedeu à alteração do decisum, por erro material, em cumprimento ao Despacho às fls. 191/193, frente à necessidade da adequação da redação, de acordo com a proposta de voto do Relator, constante dos autos, tornando-se sem efeito o Acórdão juntado aos autos às fls. 183/184.

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## SEGUNDA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

**PORTARIA Nº 18, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.**

Designa o Procurador de Contas Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva para representar o Ministério Público de Contas, no dia 04/10/2016, na sessão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, Sexta Feira, 30 de setembro de 2016

Edição nº 1448, Pag. 3

Considerando que a Procuradora Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça e o Procurador Evanildo Santana Bragança, ambos representantes do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas nas sessões da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, encontram-se de férias,

Considerando a previsão do art. 2º, inciso III da Portaria nº 16, de 15 de setembro de 2016.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Procurador de Contas Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva para atuar como representante do Ministério Público de Contas na sessão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas marcada para o dia 04/10/2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PROCURADORIA GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,  
em Manaus, 30 de setembro de 2016.

  
Carlos Alberto Souza de Almeida  
Procurador-Geral de Contas

## ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## DESPACHOS

Sem Publicação

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 499/2016-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 197/2016-GP-TCE, datado de 22.8.2016, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente **Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior**,

## RESOLVE:

**I-AUTORIZAR** a viagem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**, matrícula n.º 001.252-1A, para participar no dia 23.8.2016, de reunião na sede do Instituto Rui Barbosa, na cidade de Brasília/DF, e nos dias 24 e 25.8.2016, na cidade de São Paulo/SP, de reunião no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com temática relacionada à Decisão Plenária do STF no Recurso Extraordinário n.º 848.826-STF;

**II-DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de agosto de 2016.

**Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

### PORTARIA N.º 500/2016-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 201/2016-GP-TCE, datado de 30.8.2016, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente **Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior**,

## RESOLVE:

**I-AUTORIZAR** a viagem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**, matrícula n.º 001.252-1A, para participar no dia 31.8.2016, de reunião no Tribunal de Contas do Distrito Federal, na cidade de Brasília/DF, e, nos 1º e 2/9/2016, do Encontro Nacional do Instituto Rui Barbosa – IRB, como palestrante, em Porto Alegre/RS;

**II-DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de agosto de 2016.

**Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## ADMINISTRATIVO

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 13/2016 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 3482/2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 441/2016 da DJUR, às fls. 11 e 12 dos autos;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

## RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Senhora Procuradora **ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**, deste Tribunal de Contas, no evento "XIII CONGRESSO NACIONAL DO AMPCON", a ser





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, Sexta Feira, 30 de setembro de 2016

Edição nº 1448, Pag. 4

realizado no período de 25 a 27/10/2016, na cidade de Florianópolis/SC, por meio do Associação Nacional do Ministério Público de Contas - AMPCON, inscrita no CNPJ sob nº 37.138.161/0001-56, situada a Sede SCLN 203 - Bloco B, sala 201 - Asa Norte - Brasília/DF. O valor total da inscrição é de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de setembro de 2016.

  
FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "XIII CONGRESSO NACIONAL DO AMPCON".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de setembro de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE DA COSTA MOUTINHO JÚNIOR**  
Presidente

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

**O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria n.º 13/2016 e,

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Diretoria de Controle interno e do Departamento Jurídico no Processo Administrativo n.º 3398/2016.

**CONSIDERANDO** o atestado de exclusividade da empresa THYSSENKRUPP emitido pela Associação Comercial do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o valor total da despesa em R\$ 4.177,48 (quatro mil, cento e setenta e sete reais quarenta e oito centavos); **CONSIDERANDO o disposto no Art. 25, II, c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;**

**RESOLVE:**

**CONSIDERAR** inexigível a Licitação para contratação de serviços técnicos de manutenção corretiva dos elevadores desta Corte, com Empresa ThyssenKrupp Elevadores SA, situada à Av. Francisco Matarazzo nº1050,

bairro Água Branca, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, e com sua filial situada à rua Paraíba n.º 642, bairro Adrianópolis, CNPJ nº 90347840/0016-02, no valor de total de R\$ 4.177,48 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de setembro de 2016.

  
FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade de Licitação fundamentada no II do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para contratação de serviços técnicos da empresa ThyssenKrupp Elevadores SA.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de setembro de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente

#### DESPACHOS

Sem Publicação

#### EDITAIS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1/2016-DICAMI

Processo nº 2727/2011-TCE. Responsável: Sr. Raimundo Nonato da Silva, Prefeito Municipal do Careiro da Várzea no período entre 01/01 e 28/11/2010.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 96, § 1º e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica INTIMADO o Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, Prefeito Municipal do Careiro da Várzea no período entre 01/01 e 28/11/2010, do deferimento da prorrogação de prazo da notificação nº 031/2016-DICAMI solicitada em 04/03/2016, haja vista não mais encontrar-se no endereço constante dos







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, Sexta Feira, 30 de setembro de 2016

Edição nº 1448, Pag. 5

autos, objeto do Processo nº 2.727/2011-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar informações necessárias.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de setembro de 2016.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **COSMO DO NASCIMENTO BOTELHO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CORPO DE CRISTO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Acórdão n.º 39/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 1552/2012, referente à Prestação de Contas do Convênio n.º 10/2011, entre a Secretaria de Estado de da Produção Rural – SEPROR e a Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Corpo de Cristo.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de Setembro de 2016.


  
**ADRIANA M. BARBOSA SOARES**  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ CASTRO DA SILVA, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DOS PRODUTORES E MORADORES DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Acórdão n.º 25/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2487/2014, referente à Prestação de Contas do Convênio n.º 10/2012, entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL e a

Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Produtores e Moradores da Comunidade Nossa Senhora das Graças.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de Setembro de 2016.

  
**ADRIANA M. BARBOSA SOARES**  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **WALTER ABRAHÃO TRINDADE REIS, Presidente, à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Acórdão n.º 41/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 5091/2011, referente à Prestação de Contas do Convênio n.º 23/2010, entre a Fundação Municipal de Eventos e Turismo - MANAUSTUR e o Centro de Capacitação e Responsabilidade Social do Audiovisual – Instituto Jurupari.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de Setembro de 2016.

  
**ADRIANA M. BARBOSA SOARES**  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

### Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho  
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100